

ANEXO DA SOLICITAÇÃO N.2405

PROCESSO Nº.667

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADO A ROÇADEIRA TEKNA, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	01	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA DE ROÇADEIRA TEKNA

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

O serviço deverá ser prestado de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O serviço deverá ser bem executado, sendo que ele será inspecionado na hora da prestação, a não aprovação dele, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

O serviço licitado deverá ser prestado para a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para a prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva destinado a Roçadeira Tekna**, que se justifica devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causam nas peças, tornando assim, de suma importância a manutenção preventiva, visando conservar o equipamento e garantir a segurança na execução das atividades, sem natureza continuada, sendo necessário a realização de procedimentos licitatórios sempre que solicitado.

Deve-se ressaltar que este contrato constante na presente licitação é extremamente necessário para manutenção das atividades em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva destinado a Roçadeira Tekna, com o intuito em prover melhorias para a devida máquina, mantendo o atendimento à população com os devidos serviços prestados com ela, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão ser bem executados, sendo que eles serão inspecionados na hora da execução, a não aprovação deles, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência para a execução dos SERVIÇOS deverá ocorrer no local de atendimento da empresa contratada, conforme indicação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.



A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento da proposta para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por serviço.

A constituição do serviço observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do serviço, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração do serviço, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 303,29** (Trezentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

10.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, código 2.022 através da rubrica orçamentaria 02.14.15.452.0014.2.022.3.3.90.39, ficha 105, fonte 100.

11.DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pelo Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO – mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12.DA GARANTIA

O serviço presente deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de execução compreendendo qualquer serviço, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) dias

Sítio d'Abadia – GO, 14 de junho de 2023.

SEBASTIÃO AUGUSTO ANTERO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO